



ORÇAMENTO
PARTICIPATIVO
DAS ESCOLAS



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS VERGÍLIO FERREIRA

[Orçamento Participativo da Escola](#)

[Perguntas – Respostas](#)

[Regulamento](#)



Orçamento Participativo da Escola

Os estudantes do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário vão poder decidir quais as melhorias a introduzir nos seus estabelecimentos de ensino, de uma forma democrática, no âmbito do Orçamento Participativo das Escolas.

Através desta medida, pretende-se dar voz aos alunos e resposta às suas necessidades e interesses, assim como promover a sua participação cívica. Para tal, as escolas devem abrir procedimento para apresentação de propostas até ao final de janeiro e auxiliar os estudantes no seu desenvolvimento e apresentação até ao final de fevereiro.

Para serem votadas, as medidas devem ter em conta o montante atribuído a cada escola e contar com o apoio de, pelo menos, 5% dos estudantes. As propostas devem ser votadas pelos estudantes no dia 24 de março e adotadas em 2017.

O Orçamento Participativo das Escolas foi anunciado no âmbito do Conselho de Ministros temático, dedicado ao Dia do Estudante, a 24 de março de 2016.



Perguntas – Respostas



1. O QUE É O ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DAS ESCOLAS?

O Orçamento Participativo das Escolas é um processo estruturado em várias etapas e que garante aos alunos a possibilidade de participarem ativamente no desenvolvimento de um projeto que contribua para a melhoria da sua escola, de acordo com as suas preferências, necessidades e vontades.

O Orçamento Participativo das Escolas cria, portanto, um mecanismo que permite aos alunos envolverem-se, ativamente, na melhoria das vivências ou dos processos de aprendizagem da sua escola, fomentando o espírito de participação e de cidadania e valorizando a sua opinião em decisões que os afetam diretamente. Ao mesmo tempo, estimulam-se as suas escolhas responsáveis, a sua familiaridade com os mecanismos do voto e a sua participação na concretização da execução das escolhas efetuadas.



2. QUEM PODE PARTICIPAR?

Alunos do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário que frequentem estabelecimentos públicos de ensino.

3. QUAL É O MONTANTE DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DA ESCOLA?

O montante do Orçamento Participativo da Escola é:

* € 500, no caso de estabelecimentos de ensino com menos de 500 alunos do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário.

Ou

* O valor equivalente a € 1 por cada aluno do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário, no caso das escolas com mais de 500 alunos.

4. QUAL O CALENDÁRIO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DAS ESCOLA?

Assunto	Período temporal 2017											
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro
Definição da coordenação e divulgação pública dos procedimentos e prazos para a apresentação de propostas	x											
Desenvolvimento e apresentação de propostas		x										
Divulgação e debate das propostas			dia 10									
Votação das propostas			dia 24									
Apresentação dos resultados			dia 31									
Planeamento da execução					x							
Execução da medida						x	x	x	x	x	x	x

As propostas serão entregues na secretaria da Escola Secundária de Vergílio Ferreira ou enviadas para o endereço electrónico orcamentoparticipativo@aevf.pt



5. QUAIS SÃO OS OBJETIVOS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DAS ESCOLAS?

Os objetivos do Orçamento Participativo das Escolas são:

- * Estimular a participação democrática dos estudantes, valorizando as suas opiniões e a sua capacidade argumentativa, reflexiva e de mobilização coletiva, assim como o seu conhecimento prático de alguns mecanismos básicos da vida democrática;
- * Combater o défice de confiança e o afastamento dos cidadãos, sobretudo os mais jovens, relativamente às instituições democráticas;
- * Reforçar a gestão democrática das escolas, assim como a identificação e a responsabilidade dos estudantes relativamente à escola que frequentam;
- * Contribuir para as comemorações do dia do estudante.



6. COMO POSSO OBTER ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS SOBRE O ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DAS ESCOLAS?

- **A nível local**, a Direção do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada deverá responder às dúvidas da comunidade escolar, podendo delegar, em cada estabelecimento de ensino, esta tarefa num professor nomeado para a função de coordenador local da iniciativa.

Escola Básica de Telheiras: Professor Abílio Gonçalves

Escola Básica de S. Vicente: Professor José Carlos Duarte

Escola Secundária de Vergílio Ferreira: Professor Anselmo Jorge

- **A nível nacional**, poderá consultar a página sobre o Orçamento Participativo das Escolas no sítio da DGEstE e contactar, diretamente, os serviços da DGEstE, através do endereço eletrónico ope@dgeste.mec.pt.



Regulamento



REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DAS ESCOLAS DO AGRUPAMENTO VERGÍLIO FERREIRA, LISBOA

Decorrente da criação de um Orçamento Participativo das Escolas, através do Despacho n.º 463-A/2017 de 6 de janeiro, constam deste Regulamento as regras pelas quais este instrumento se rege no Agrupamento.

Artigo 1.º - Âmbito

1 - O Orçamento Participativo das Escolas tem como objetivo contribuir para as comemorações do Dia do Estudante (24 de março) e estimular a participação cívica e democrática dos estudantes, promovendo o seu espírito de cidadania, a mobilização coletiva em prol do bem comum e o respeito pelas escolhas diferentes.

2 - E um processo formal de apresentação e discussão de propostas de intervenção, assim como de votação, com impactos significativos na formação dos alunos enquanto cidadãos responsáveis, informados e participativos.

3 - Este regulamento aplica-se ao orçamento participativo das escolas do Agrupamento: com alunos do 3.º ciclo do ensino básico e/ou do ensino secundário, ou seja, Escola Básica de S. Vicente de Talheiras, Escola Básica de Talheiras e Escola Secundária Vergílio Ferreira.

Artigo 2.º

Etapas e prazos

O orçamento participativo é organizado, em cada ano civil em cada uma das escolas.

- a) Definição da coordenação e divulgação pública dos procedimentos e prazos para a apresentação de propostas - até ao final do mês de janeiro;
- b) Desenvolvimento e apresentação de propostas - até ao final do mês de fevereiro;
- c) Divulgação e debate das propostas - nos 10 dias úteis anteriores à votação;
- d) Votação das propostas - no dia 24 de março, ou num dia útil anterior a esta data, caso aquele dia não seja dia útil ou coincida com interrupção letiva;
- e) Apresentação dos resultados - até cinco dias úteis após a votação;
- f) Planeamento da execução - até ao final do maio;
- g) Execução da medida - até ao final do respetivo ano civil.